



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1906, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens municipais inservíveis que menciona.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes bens municipais inservíveis:

Item	Veículo	Placa	Ano	Estado atual do veículo	Valor avaliado (R\$)
01	UNO MILE FIRE	HMN1403	2004	Ocioso Antieconômico	3.000,00
02	GMC-16-220	HMM1312	1998	Antieconômico	35.000,00
03	FORD CARGO 1717 E	HMH0276	2006	Antieconômico	25.000,00
04	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	HMM9759	2003	Antieconômico	4.000,00
05	DUCATO	HMG5328	2005/2006	Antieconômico	3.000,00
06	KOMBI - VW	HMN2895	2005	Antieconômico	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

07	VW/14.150	GMM8789	1997	Antieconômico	R\$ 12.000,00
08	VECTRA SEDAN ELEGANCE	HMN4543	2006	Antieconômico	R\$ 2.000,00
09	VARREDORA DE VIAS PÚBLICAS	-	-	Ocioso	R\$ 20.000,00
10	PNEUS SUCATEADOS ARO 13 - 9 UNIDADES ARO 14 - 30 UNIDADES ARO 15 - 98 UNIDADES ARO 16 - 8 UNIDADES ARO 17 - 5 UNIDADES ARO 7.5 - 16 - 1 UNIDADE ARO 22.5 - 3 UNIDADES)	-	-	Ocioso	R\$ 1.000,00
11	VW/KOMBI	HMN2898	2005	Antieconômico	1.300,00
12	VW/KOMBI	GXP4506	1998/1999	Antieconômico	1.500,00
13	RETROESCAVADEIRA CASE 580L	-	2003	Antieconômico	65.000,00

Art. 2º Os valores obtidos com a alienação dos bens mencionados nesta Lei serão depositados em conta bancária específica para esse fim e posteriormente aplicados em despesas de capital.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral